



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

---

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar/AL, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

**Art. 1º** O parágrafo terceiro do artigo 10, passa a contar com a seguinte redação:

“§3º O número de vereadores é de 13”

**Art. 2º** O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pilar/AL, passa a conter a seguinte redação para o seu parágrafo terceiro:

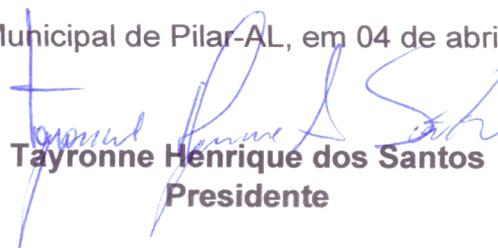
Art. 27. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente e um Primeiro Secretário.

(...)

§3º A Mesa será eleita para o mandato de dois anos tendo os eleitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal direito à reeleição para um único período subsequente, não sendo consideradas as composições eleitas até 07/01/2021.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.

  
**Tayronne Henrique dos Santos**  
Presidente

Certifico para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024, de 04 de abril de 2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.

  
**Mário Rafael de Farias Lages**  
1º Secretário